



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.185

DE, 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Transforma área de terras rurais em urbana, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Transforma a gleba de terras pastais e lavradias, objeto da Matrícula nº R.2 - 7.058 do CRI de Bonito-MS, com confrontações e denominação a seguir mencionada, em área urbana:

DADOS DO IMÓVEL:

Imóvel: FAZ. MARAMBAIA (PARTE)

Proprietário: Vespasiano Kojun Yamaura e sua esposa Marli da Conceição Yamaura.

Município: Bonito - MS

Matrícula Área Remanescente: 7.058

Área a ser desmembrada: 1,000 ha

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA:

ROTEIRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-22, cravado no limite de terras remanescentes da Fazenda Marambaia, deste, segue confrontando com terras CLODOALDO T. DE ARAUJO, com o seguinte azimute e distância: 321°09'00" e 100,00m até o vértice M-23, deste segue confrontando com PARQUE RESIDENCIAL MARAMBAIA, com o seguinte azimute e distância: 51°09'00" e 100,00m até o vértice M-23-a; deste segue confrontando com terras remanescentes da Fazenda Marambaia, com o seguinte azimute e distância: 141°09'00" e 100,00m até o vértice M-23-b; 231°09'00" e 100,00m até o vértice M-22, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.075.673/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578

